



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 122/2026 - COMPRASGOV Nº 122/2026 PROCESSOS DE COMPRA Nº 0000077/2026-SESACRE

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS SEMISSÓLIDOS E LÍQUIDOS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com 1) Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, Nº 14.355, pág. 9, Jornal Opinião, pág. 11, ambos do dia 18/09/2026, Diário Oficial da União - DOU, nº 178, Seção 3, pág. 227, do dia 21/09/2026 e no sites: www.gov.br/pncp/pt-br, www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, NOTIFICA, conforme abaixo:

1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS RESPOSTAS:

1.1. EMPRESA (A):

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento da **empresa (A)** referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 122/2026, cujo objeto é o “Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS SEMISSÓLIDOS E LÍQUIDOS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE”. Este departamento, por meio de sua equipe técnica vem informar que:

Considerando o questionamento apresentado referente ao descritivo do item 12, a saber: " Budesonida Apresentação: Aerossol Bucal, Concentração: 50mcg/Dose, Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora; Frasco 100 doses (s)", informa-se que, após análise da solicitação, não se verifica necessidade de alteração da unidade de compra estabelecida no Termo de Referência. Tendo em vista que a descrição do item encontra-se definida de forma objetiva.

Portanto, mantém-se a descrição e a unidade de compra originalmente estabelecida no Termo de Referência, permanecendo o item com a especificação de frasco com 100 dose (s).

Ademais, a interpretação adotada observa os princípios da razoabilidade, da competitividade, da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando restrição indevida à participação de licitantes, sem acarretar prejuízo à adequada execução do objeto ou à assistência farmacêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. EMPRESA (B):

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento da **empresa (A)** referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 122/2026, cujo objeto é o “Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS SEMISSÓLIDOS E LÍQUIDOS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE”. Este departamento, por meio de sua equipe técnica vem informar que:

Considerando o questionamento apresentado, no qual a **empresa (A)** solicita a possibilidade de entrega do item 13 com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, em razão das particularidades do produto e dos prazos envolvidos em sua fabricação e importação, esclarecemos que o item subitem 18.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital, estabelece que o prazo de entrega dos medicamentos será de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos contados a partir da data de emissão de Ordem de Entrega emitida pela Central Demandante. Portanto, não está prevista, no instrumento convocatório a adoção de prazo ordinário de até 180 (cento e oitenta) dias para entrega, devendo ser observado, como regra, o prazo estabelecido no subitem 18.2.1.

Ressalta-se contudo, que eventual situação excepcional que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, poderá ser formalmente comunicada pela empresa contratada à Administração Pública, mediante solicitação devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios pertinente, para análise quanto à possibilidade de dilação do prazo, observadas as disposições legais editalícias e contratuais aplicáveis.

Neste sentido, a análise de eventual pedido de dilação deverá ocorrer caso a caso, a partir da situação concreta apresentada após a contratação, não constituindo a presente resposta autorização prévia para o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

1.3. EMPRESA (C):

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento da **empresa (C)** referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 122/2026, cujo objeto é o “Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS SEMISSÓLIDOS E LÍQUIDOS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE”. Este departamento, por meio de sua equipe técnica vem informar que:

Conforme especificado no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico SRP N.º 122/2026, o item 22 contempla collagenase na concentração de 0,6ui/g. Considerando que a concentração de 1,2U/g corresponde a especificação diferente daquela estabelecida para o item, o produto apresentado nessa concentração não atende às características técnicas definidas no edital.

Portanto, não será aceito a oferta de collagenase na concentração de 1,2U/g, devendo a proposta observar integralmente as especificações estabelecidas para o item no edital.

1.4. EMPRESA (D):

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento da **empresa (D)** referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 122/2026, cujo objeto é o “Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS SEMISSÓLIDOS E LÍQUIDOS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE”. Este departamento, por meio de sua equipe técnica vem informar que:

Referente ao Item 5 – Ácidos Graxos Essenciais Composição: Composto Dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico, Componentes: Linoléico, Lecitina De Soja, Apresentação: Associados Com Vitaminas "A" E "E", Tipo: Loção Oleosa; Frasco 100ml, esta equipe técnica informa que sua destinação/finalidade é no auxílio do tratamento de feridas, sendo classificado como produto para saúde.

Para fins de aceitação do produto, este deverá possuir registro sanitário válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), apresentar a composição e as características compatíveis com as especificações estabelecidas para o item, ser destinado como auxílio no tratamento de feridas e atender integralmente às demais especificações técnicas, sanitárias e legais previstas no edital.

Ademais, a interpretação adotada observa os princípios da razoabilidade, da competitividade, da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando restrição indevida à participação de licitantes, sem acarretar prejuízo à adequada execução do objeto ou à assistência farmacêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, para fins do presente certame, será aceito o produto destinado ao auxílio no tratamento de feridas, caracterizado como Ácido Graxo Essencial (AGE) e enquadrado como produto para saúde, desde que sejam integralmente atendidas as especificações técnicas, sanitárias e legais aplicáveis ao objeto licitado, bem como as demais exigências estabelecidas no edital.

Respondido por:

Documento assinado eletronicamente por LILIAM LA BANCA DE SA LIMA, em 02/10/2026, às 09:36, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por BRENDA MENDES LOPES, em 02/10/2026, às 09:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

1.5. EMPRESA (E):

Gostaria de obter algumas informações sobre o processo de licitação:

* Qual o número máximo de casas, com base no valor unitário, que serão aceitas durante os lances e na adequação da proposta final?

RESPOSTA SELIC: Em resposta, esclarecemos que apesar do Edital ser omissivo quanto ao número de casa decimais, a Secretaria de Fazenda do Estado do Acre trabalha somente com duas casas decimais para fins de empenho e pagamento, portanto, sugere-se que as propostas e os lances sejam formulados somente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

* Qual será o intervalo mínimo entre os lances e será pelo valor unitário ou total dos itens?

RESPOSTA SELIC: Quanto ao intervalo mínimo de lances, o mesmo já está atribuído no sistema comprasgov.

Respondido por:
Wilton Martins da Silva
Chefe da Divisão de Pregão - DIPREG

2. DA DATA DE ABERTURA:

2.1. O(a) Pregoeiro(a), informa que, considerando que a resposta fornecida, não impacta na formulação da proposta, a data de abertura da licitação **fica mantida:**

ABERTURA: 05/10/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).

2.1.1. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 02 de outubro de 2026

Aline Leoncini Souto
Pregoeira - DIPREG
PORTARIA SEAD Nº 255/2026

Wilton Martins da Silva
Divisão de Pregão - DIPREG
PORTARIA SEAD Nº 255/2026



Documento assinado eletronicamente por **WILTON MARTINS DA SILVA, Cargo Comissionado**, em 02/10/2026, às 10:31, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0023124690** e o código CRC **672F99FE**.